LEI MUNICIPAL Nº 2.763, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R$ 3.143.891,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.428, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 10 - FPSM - FUNDO DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUNICIPAIS
Unidade: 01- FPSM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 32 - Previdência Social dos Servidores Ativos, Pensionistas, Inativos vinculados ao Regime Estatutário.
Meta: 2.135 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREV. RPPS - FPSM - Custear despesas decorrentes de proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da lei complementar 101, de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.738, de 13 de Setembro de 2016, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 10 - FPSM - FUNDO DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUNICIPAIS
Unidade: 01 - FPSM - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 32 - Previdência Social dos Servidores Ativos, Pensionistas, Inativos vinculados ao Regime Estatutário.
Meta: 2.135 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREV. RPPS - FPSM - Custear despesas decorrentes de proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da lei complementar 101, de 2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - FPSM - FUNDO DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUNICIPAIS
Unidade: 01 - FPSM - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 32 - Previdência Social dos Servidores Ativos, Pensionistas, Inativos vinculados ao Regime Estatutário.
Proj./Atividade: 2.135 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREV. RPPS - FPSM
Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....	R$	2.611.473,71
3.1.90.03.00.00.00.00 Pensões do RPPS e do Militar	R$	196.020,79
3.1.90.05.00.00.00.00 Outros Benef. Previdenciários do Servidor	R$	336.396,50
Total do Crédito Adicional Especial	R$	3.143.891,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, a utilização das seguintes fontes de recurso:
I - Redução orçamentária das seguintes dotações:
Órgão: 10 - FPSM - FUNDO DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUNICIPAIS
Unidade: 01 - FPSM - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Proj./Atividade: 2.135 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREV. RPPS - FPSM

3.3.90.01.00.00.00.00 Aposentadorias, Reserva Remun. e Refor.....	R$	2.611.473.71
3.3.90.03.00.00.00.00 Pensões	R$	196.020,79
3.3.90.05.00.00.00.00 Outros benefícios previdenciários	R$	322.020,73
3.3.90.09.00.00.00.00 Salário família	R$	14.375,77
Total dos recursos para cobertura	R$	3.143.891,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/02/2017

LURDES GONZATTO
Secretária Municipal de Administração.